

DECRETO Nº 000089/23 de 27 de Novembro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NATIVIDADE DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000983/22 de 13 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 657.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO	
01.03 - PROCURADORIA JURÍDICA	
01.03.04.122.0002.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.000,00
01.03 - PROCURADORIA JURÍDICA	
01.03.04.122.0002.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
02 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.121.0002.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.000,00
02.01.04.121.0002.2.004-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	5.000,00
02.01.04.121.0002.0.001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada	15.000,00
04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
04.01.12.361.0005.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.000,00
04.01.12.361.0005.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
04.01.12.361.0005.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
04.05 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
04.05.12.306.0005.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
04.02 - SETOR DO FUNDEB	
04.02.12.361.0005.2.011-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
04.01.12.361.0005.2.008-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	44.000,00
05 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0006.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
05.01.10.301.0006.2.019-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	22.000,00
05.01.10.301.0006.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
05.01.10.301.0006.2.019-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.000,00
06 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.04 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.08.244.0007.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.02.08.244.0007.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
07 - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM	
07.01 - S.E.R.M.	
07.01.26.782.0008.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	20.000,00

08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

08.02 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

08.02.15.451.0009.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

08.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

08.01.15.452.0009.2.039-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.01.04.121.0002.0.002-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 31.000,00

02.01.04.121.0002.0.001-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 15.000,00

02.01.04.121.0002.0.002-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 51.000,00

02.04 - SETOR DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

02.04.04.126.0002.2.006-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo 5.000,00

03 - SERVIÇOS DE FINANÇAS

03.01 - SETOR DE FINANÇAS

03.01.04.123.0003.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 74.000,00

04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

04.04 - SETOR DE ENSINO ESPECIAL

04.04.12.367.0005.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.000,00

04.02 - SETOR DO FUNDEB

04.02.12.361.0005.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 105.000,00

04.02.12.365.0005.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 44.000,00

04.02.12.361.0005.2.011-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 5.000,00

04.04 - SETOR DE ENSINO ESPECIAL

04.04.12.367.0005.2.017-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 4.000,00

04.04.12.367.0005.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo 5.000,00

04.04.12.367.0005.2.017-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr 1.000,00

04.05 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR

04.05.12.306.0005.2.018-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr 1.000,00

04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.01.12.361.0005.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

04.04 - SETOR DE ENSINO ESPECIAL

04.04.12.367.0005.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00

04.02 - SETOR DO FUNDEB

04.02.12.361.0005.1.013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00

05 - SERVIÇOS DE SAÚDE

05.02 - SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

05.02.17.512.0006.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 51.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.0006.1.043-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações 4.000,00

07 - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM

07.01 - S.E.R.M.

07.01.26.782.0008.2.036-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 12.000,00

07.01.26.782.0008.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 32.000,00

07.01.26.782.0008.1.024-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações 150.000,00

08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

08.02 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

08.02.15.451.0009.1.038-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2023



EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal